



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº159/2023 - Data: de 21
de agosto de 2023.

**DECRETO N° 7050/2023.
De 21 de agosto de 2023.**

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 49.862/2023.

Considerando a alteração prevista na Lei Municipal Complementar n. 212, de 07 de Julho de 2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§ 1º 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 21 de agosto de 2023.

I - O servidor: Felipe Miguel Palinger , matrícula n. 359.577, ocupante do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designada como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 21 de agosto de 2023.

a) O servidor remanejado pelo *caput* deverá: Assessorar o Secretário Municipal ou a autoridade nomeante; Coordenar e Assessorar o atendimento ao público, executando os atendimentos ao requerente/contribuinte prestando esclarecimentos que se fizerem necessários; Conhecer, utilizar e alimentar informações pertinentes

ao Betha Tributos; Acompanhar e supervisionar as ações administrativas a fim de conferir maior agilidade nos procedimentos de lançamento tributário de IPTU quando oriundos de pedidos de Revisão e Depreciação; Executar outras tarefas da mesma natureza, associadas ao ambiente organizacional, como análise elaboração e emissão de documentos relacionados à Divisão de Arrecadação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data informada no artigo anterior.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.21
16:26:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal